



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 13 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de setembro de 2025.

Ementa: "Cria função de confiança denominada secretário adjunto na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente."

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 13 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem por finalidade a criação da Função de Confiança denominada "Secretário Adjunto", cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar n° 44/2021 e cumprirá jornada regular de 40 horas semanais.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Na justificativa que acompanha o projeto, é detalhado as razões para a criação da função. Argumenta-se que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui uma gama de atividades diversificadas e complexas, que incluem, além das questões ambientais e de proteção animal, a responsabilidade pela limpeza da cidade e conservação das estradas municipais.

A complexidade e a vasta gama de responsabilidades atribuídas à Secretaria, que vão desde a gestão ambiental e proteção animal até a limpeza urbana e

1





conservação de estradas rurais, justificam a necessidade de um apoio gerencial adicional.

A presença de um Secretário Adjunto pode otimizar a gestão das diversas frentes de trabalho, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas e na administração dos recursos humanos e materiais.

Adicionalmente, o fato de outras secretarias de grande porte já contarem com essa estrutura de apoio demonstra uma padronização na gestão municipal, onde a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sua crescente demanda e importância estratégica (evidenciada pela captação de recursos via FEHIDRO e participação em programas como Município VerdeAzul e Município Agro), se alinha a essa prática administrativa.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 08 de outubro de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral Relatora





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R851-Z0M8-M2Z4-F0SJ

